

ACÓRDÃO Nº 160/2011 - TCU – Plenário

1. Processo nº TC 016.021/2005-2.
2. Grupo II - Classe de Assunto I – Recurso de Reconsideração (em processo de Tomada de Contas Especial)
3. Interessados: Célio Alves Pinto, Alvary de Almeida Santos, Elma Barbosa de Avelar e Abelardo Silva Oliveira
4. Unidade: Município de Serra dos Aimorés-MG
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin
7. Unidade Técnica: Serur
8. Advogado constituído nos autos: Sandra Albuquerque Dino de Castro e Costa (OAB/DF 18712) e Francisco Galvão de Carvalho (OAB/MG 8809)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que nesta fase processual tratam de recursos de reconsideração interpostos em relação ao Acórdão nº 1.468/2007-TCU-Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Célio Alves Pinto, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33, da Lei nº 8.443/92, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial;

9.2. excluir o item 9.2 e dar a seguinte redação ao item 9.3 do Acórdão nº 1.468/2007-TCU-Plenário:

“9.3. aplicar ao responsável Célio Alves Pinto, ex-prefeito, a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente a partir do término do prazo fixado neste acórdão, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;”

9.3. conhecer do recurso de reconsideração interposto pelos Srs. Alvary de Almeida Santos, Elma Barbosa de Avelar e Abelardo Silva Oliveira, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33, da Lei nº 8.443/92, para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.4. determinar o encaminhamento de cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, ao Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, tendo em vista o item 9.9 do acórdão recorrido;

9.5. dar ciência desta deliberação aos interessados.

10. Ata nº 3/2011 – Plenário.

11. Data da Sessão: 2/2/2011 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0160-03/11-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Ubiratan Aguiar, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro (Relator), José Jorge e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.



13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral